



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2026 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.

Edital de Processo Seletivo
Simplificado para contratação
por prazo determinado.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n°. 1194, 23 de dezembro de 2025 e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n°. 1.943, de 23 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto Municipal de n° 1973, de 04 de junho de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para realização de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria de n° 02, de 08 de janeiro de 2026.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sua íntegra no diário oficial do Município, no site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> e na página do facebook **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial do Município, endereço eletrônico: <https://www.marianapimentel.rs.gov.br>, na página do facebook Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal n°. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	12/01/2026
Encerramento das Inscrições	23/01/2026
Publicação preliminar dos Inscritos	26/01/2026
Recurso da não homologação das inscrições	27/01/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	28/01/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	29/01/2026
Publicação da relação final de inscritos	30/01/2026
Análise dos currículos	03 e 04/02/2026
Publicação do resultado preliminar	05/02/2026
Recurso	06/02/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	09/02/2026



Julgamento do Recurso pelo Prefeito	10/02/2026
Aplicação do critério de desempate	11/02/2026
Publicação da classificação final dos aprovados	12/02/2026

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

2.1 O processo seletivo simplificado será composto de 2(duas) etapas de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, conforme segue: Homologação da inscrição e prova de títulos.

ETAPA 1: consiste na análise da documentação apresentada que deverá atender as exigências do item 4 sob pena de eliminação no certame;

ETAPA 2: análise de currículos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar funções do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme relacionado abaixo:

Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Agente Administrativo	02 + CR	Ensino Médio Completo.	40h	R\$ 3.998,83
Auxiliar de Educação Infantil	04 + CR	Ensino Fundamental completo e curso de auxiliar de creche com no mínimo 100 horas de duração.	40h	R\$ 1.635,55
Eletricista	02 + CR	Ensino Fundamental incompleto; Experiência mínima de 01 (um) ano em atividades relacionadas à função.	40h	R\$ 1.768,72
Enfermeiro	03 + CR	Curso superior em Enfermagem completo e Inscrição no respectivo órgão de classe.	40h	R\$ 4.198,78
Enfermeiro ESF	01 + CR	Ensino Superior em Enfermagem Completo, Pós Graduação em Estratégia em Saúde da Família ou Similar e inscrição no respectivo órgão de classe.	40h	R\$ 6.327,57
Engenheiro Agrônomo	02 + CR	Curso superior em agronomia completo; inscrição no respectivo órgão de classe.	20h	R\$ 2.794,87
Farmacêutico	01 + CR	Curso superior completo em farmácia e inscrição no respectivo órgão de classe.	40h	R\$ 6.327,57
Fisioterapeuta	01 + CR	Curso Superior em Fisioterapia, reconhecido pelo CREMERS; inscrição no respectivo órgão de classe.	20h	R\$ 3.998,83
Fonoaudiólogo(a)	02 + CR	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo órgão de classe.	20h	R\$ 2.299,33
Merendeira	04 + CR	Ensino Fundamental Completo.	40h	R\$ 1.768,72



Monitor Educacional	08 + CR	Ensino Médio completo com Curso Normal/Magistério. Ensino Médio completo com curso de capacitação relacionado, com carga mínima de 200 horas. Ensino Superior em Pedagogia (cursando ou concluído).	40h	R\$ 1.928,41
Nutricionista	02 + CR	Curso superior em Nutrição e registro no respectivo órgão de classe.	20h	R\$ 2.299,33
Odontólogo	02 + CR	Curso superior em Odontologia e inscrição no respectivo órgão de classe.	20h	R\$ 3.998,83
Operário	08 + CR	Sem instrução específica.	20h	R\$ 1.664,83
Professor - Educação Infantil ou Séries Iniciais - Educação Especial	02 + CR	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura específica para atuação nos anos iniciais; Especialização lato sensu em Educação Especial, com certificação reconhecida; Experiência desejável em práticas inclusivas e atendimento educacional especializado.	40h	R\$ 5.590,40
Professor - Séries Finais - Educação Especial	02 + CR	Licenciatura plena na disciplina ou área de conhecimento correspondente às Séries Finais; Especialização lato sensu em Educação Especial, com certificação reconhecida.	40h	R\$ 5.590,40
Professor de Educação Digital e Computação	01 + CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou em outra Licenciatura da área educacional ou tecnológica (Matemática, Ciências, Computação, Informática, Letras ou correlatas); Formação complementar mínima em Educação Digital, Tecnologias Educacionais, Pensamento Computacional, Cultura Digital, Computação na Educação, IA Educacional, Robótica Educacional ou áreas afins, com certificação reconhecida; Desejável experiência em práticas tecnológicas pedagógicas, projetos digitais, cultura maker ou uso de ferramentas digitais na educação.	20h	R\$ 2.457,45
Professor de Educação Física	01 + CR	Curso Superior em Licenciatura Plena, em Educação Física.	20h	R\$ 2.457,45
Professor de Educação Infantil	08 + CR	Curso Superior em Pedagogia completo.	24h	R\$ 2.948,94
Professor de Ensino Religioso	01 + CR	Curso Superior em Licenciatura Plena, com habilitação específica em Teologia.	20h	R\$ 2.457,45
Professor de Geografia	01 + CR	Curso Superior em Licenciatura Plena, com habilitação em Geografia.	20h	R\$ 2.457,45
Professor de Informática	01 + CR	Licenciatura em Computação ou Formação Pedagógica em Informática	20h	R\$ 2.457,45



Professor de Língua Portuguesa	02 + CR	Curso superior em Licenciatura Plena Habilitação em Letras.	20h	R\$ 2.457,45
Professor de Séries Iniciais	07 + CR	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia.	24h	R\$ 2.948,94
Professor(a) de Educação Fiscal	01 + CR	Licenciatura e Curso de Educação Fiscal para Professores com formação mínima de 100h	20h	R\$ 2.457,45
Professor(a) de Língua Inglesa	02 + CR	Curso superior em Licenciatura Plena Habilitação em Língua Inglesa.	20h	R\$ 2.457,45
Professor(a) de Matemática	02 + CR	Curso superior em Licenciatura Plena Habilitação em Matemática completo.	20h	R\$ 2.457,45
Psicólogo	01 + CR	Curso superior em Psicologia completo e inscrição no respectivo órgão de classe.	20h	R\$ 2.299,33
Psicopedagogo	02 + CR	Curso superior em Pedagogia e especialização na área de Psicopedagogia ou Graduação em Psicopedagogia.	22h	R\$ 2.299,33
Servente	09 + CR	Nível de 2ª série do ensino fundamental.	40h	R\$ 1.664,83
Técnico Agrícola	01 + CR	Curso de formação em Técnico Agrícola e registro no respectivo órgão de classe.	40h	R\$ 2.024,82
Técnico de Enfermagem	08 + CR	Curso de formação em Técnico de Enfermagem e inscrição no respectivo órgão de classe.	40h	R\$ 2.024,82
Técnico de Farmácia	01 + CR	Ensino Médio completo; Curso Técnico em Farmácia, com certificado devidamente reconhecido.	40h	R\$ 1.664,83
Técnico de Higiene Bucal	01 + CR	Curso técnico em saúde bucal completo.	40h	R\$ 2.024,82
Veterinário	01 + CR	Curso superior de Medicina Veterinária; Registro no respectivo órgão de classe.	20h	R\$ 2.661,78
Zelador	05 + CR	Nível de 7ª série do ensino fundamental.	40h	R\$ 1.664,83

Observações:* CR = Cadastro Reserva.

NUTRICIONISTA – OBSERVAÇÃO: Em atendimento ao disposto na Resolução CFN nº 790, de 13 de setembro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais para o exercício profissional do nutricionista, esclarece-se que a vaga prevista com carga horária de 20 (vinte) horas poderá ser complementada mediante designação adicional junto à Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender à carga horária total exigida pela referida resolução.

2.1.1 Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **Os candidatos classificados que não forem imediatamente convocados para as vagas indicadas neste Edital integrarão o cadastro reserva e serão contratados quando for identificada a necessidade e excepcionalidade de cada caso.**

2.1.2 As atribuições concernentes à função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao constante no **Anexo I**.



2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno e insalubridade de acordo com a função exercida; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, vale alimentação e vale transporte, conforme Leis Municipais vigentes.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, conforme art. 250 da Lei Municipal nº 544/2008.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. nº. 143 a nº. 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição é de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

3.1.1 É permitido ao candidato inscrever-se em mais de uma função, sendo cobrada uma taxa de inscrição para cada inscrição realizada.

3.1.2 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, nº. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **12 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026**, no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, ou via *e-mail*, no correio eletrônico ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***, das **00h00min do dia 12 de janeiro de 2026 até às 17h do dia 23 de janeiro de 2026**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através do telefone 0800 000 1120 e por meio do e-mail ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***.

3.1.3 Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico **<https://www.marianapimentel.rs.gov.br>** e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital de Abertura do Processo Seletivo e seus anexos para realizar a inscrição e demais editais de publicação do resultado do certame.

3.1.4 A ficha de inscrição e o currículo deverão ser preenchidos na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

3.1.6 A Comissão de Processo Seletivo se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.7 O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

3.1.8 O valor da inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** e a guia para o pagamento da taxa terá



vencimento em **23 de janeiro de 2026**, pagável em qualquer banco até esta data, conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº. 1.943 de 23 de janeiro de 2025. Em caso de o candidato não realizar o pagamento a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA**.

3.1.9 O boleto para efetuar o pagamento da inscrição será encaminhado via e-mail ou entregue ao candidato no momento do recebimento da referida inscrição e o comprovante de pagamento terá de ser enviado à comissão via e-mail ou entregue a comissão presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal, até o dia de encerramento das inscrições, **sob pena de não homologação da inscrição**.

3.1.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.11 Os documentos enviados juntamente com a inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão aceitos a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

3.1.12 Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.1.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.14 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.1.15 Ao digitalizar os documentos para envio, estes devem ficar legíveis para apreciação.

3.1.16 Todos os documentos pertinentes a inscrição do candidato deverão ser entregues em **UMA ÚNICA REMESSA**, tanto via e-mail único, quanto no ato da inscrição presencial.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a realização das inscrições, o candidato deverá encaminhar em meio digital, para o correio eletrônico inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br, ou presencial, no prazo indicado no item 3.1.1, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município (www.marianapimentel.rs.gov.br), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.1.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital, devidamente preenchida e assinada, acompanhado dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.4 Os documentos encaminhados em meio digital deverão ser apresentados em original quando o



candidato for convocado para a contratação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, no site oficial do Município, endereço eletrônico: www.marianapimentel.rs.gov.br e na página do facebook **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** e no painel de publicações oficiais desta entidade, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio do formulário disponível no anexo IV, para o protocolo geral, através do endereço eletrônico protocolo@marianapimentel.rs.gov.br no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, no dia **27 de janeiro de 2026**.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, sendo obrigatório envio dos mesmos frente e verso, sob pena de não ser objeto de pontuação e as declarações de conclusão de cursos de Pós Graduação, serão aceitas somente com a emissão não posterior a 180 (cento e oitenta) dias até a data de encerramento das inscrições.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos inscritos para as funções Professor(a) de Língua Inglesa, Professor de Educação Digital e Computação, Professor de Informática, Professor(a) de Educação Fiscal, Professor(a) de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Ensino Religioso, Professor de Educação Física, Professor de Séries Iniciais, Professor Educação Infantil,

de Enfermeiro(a), será efetuado através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios, que seguem:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
---------------	-----------------------	---------------------



Pós-graduação lato sensu (especialização) com duração mínima de 360 horas.	10	30
Pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado, PhD).	25	25
Cursos especializados, jornadas, encontros, seminários, congressos e simpósios, na função pretendida , que tenham sido realizados a partir do ano de 2018, com a seguinte carga horária: - comprovante de até 20 horas – 05 pontos - comprovante de 21 a 80 horas – 10 pontos - comprovante de 81 a 120 horas – 20 pontos - comprovante de 121 horas a 150 – 30 pontos - comprovante acima de 151 horas – 40 pontos		45

6.7 A classificação dos candidatos inscritos para as funções de **Servente, Auxiliar de Educação Infantil, Monitor Educacional, Zelador, Merendeira, Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola, Eletrecista, Técnico em Farmácia, Técnico de Higiene Bucal e Operário**, será efetuado através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios, que seguem:

CRITÉRIOS	COMPROVAÇÃO
Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, na área da educação, com a seguinte carga horária: - comprovante de até 20 horas – 05 pontos - comprovante de 21 a 80 horas – 10 pontos - comprovante de 81 a 120 horas – 20 pontos - comprovante de 121 horas a 150 – 30 pontos - comprovante acima de 151 horas – 40 pontos	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração, sendo que os mesmos deverão conter carga horária. Somente serão aceitos títulos relacionados a função pretendida e que tenham sido realizados a partir do ano de 2018, até a data da publicação do edital de abertura. Apresentação máxima de 05 (cinco) cursos, independente de carga horária.

6.8 Não serão aceitos certificados em que a carga horária não seja compatível com o período em que o curso foi realizado, tendo no mínimo 80% de aproveitamento do mesmo.

6.9 Para fins de avaliação ou reconhecimento, não serão considerados cursos que foram realizados simultaneamente, ou seja, em períodos que se sobrepõem. O princípio visa garantir que os cursos sejam realizados de forma sequencial e que o aluno tenha dedicado o tempo necessário para absorver o conhecimento e habilidades em cada curso.

6.10 Somente serão aceitos certificados de aperfeiçoamento/qualificação profissional que tenham sido realizados a partir do ano de 2018 e com data fim até **09 de janeiro de 2026** (data da publicação do edital). Exceto para os documentos que habilitam o candidato para a contratação.

6.11 Certificados sem carga horária definida não receberão pontuação. O Título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia equivale a 08 (oito) horas; e 01 (um) mês equivale a 160 (cento e sessenta) horas.

6.12 Os Títulos que habilitam o candidato a participar do Processo Seletivo não serão pontuados, assim como aqueles que forem realizados como atividades curriculares, sejam eles eventos de extensão,



estágios e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso.

6.13 Os documentos comprobatórios de Títulos não podem apresentar rasuras, emendas e/ou entrelinhas.

6.14 Para a comprovação da conclusão do curso de Pós-graduação lato sensu, stricto sensu, Mestrado ou de Doutorado, será aceito o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão devidamente registrada e expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

6.15 Para curso de Mestrado ou de Doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado por instituição de Ensino Superior no Brasil.

6.16 Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se acompanhado por documento com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.17 Não será considerado Título o documento sem conteúdo especificado cuja relação com a função pretendida não possa ser aferida.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial do Município, endereço eletrônico: www.marianapimentel.rs.gov.br e na página do facebook **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** no prazo de um dia, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2 O recurso das inscrições deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo do Anexo IV - Formulário para entrega de recurso, deste Edital, disponível no site do Município www.marianapimentel.rs.gov.br e enviado através do endereço eletrônico protocolo@marianapimentel.rs.gov.br.

8.3 Durante o período de recurso, o candidato que julgar necessário poderá solicitar o envio da documentação recebida pela comissão para que o candidato proceda à conferência da mesma. A solicitação deverá ser realizada através do endereço eletrônico protocolo@marianapimentel.rs.gov.br no qual será encaminhada a Comissão do presente processo para análise e despacho da mesma.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, conforme estabelecido no item 1.6, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, conforme item 1.6, cuja decisão deverá ser motivada.

8.6 A resposta do presente recurso interposto pela(o) requerente será enviado para o endereço que consta na solicitação de inscrição da(o) candidata(o).



9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003, art. 27.

9.1.2 Obter a maior nota no critério de Pós-graduação Strictu Sensu (mestrado ou doutorado) com duração mínima de 1200 horas.

9.1.3 Obter a maior nota no critério de Pós-graduação Lato Sensu (especialização) com duração mínima de 360 horas.

9.1.4 Maior tempo comprovado de experiência profissional.

9.1.4 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, **no dia 11 de fevereiro de 2026, as 10h** na presença dos candidatos interessados.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, respeitando as restrições elencadas nos decretos Municipais vigentes.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo, somente serão convocados depois de esgotados os chamamentos para as vagas das funções abertas nos Processos Seletivos anteriores a este vigentes ou que não possuem candidatos classificados para as funções que no decorrer de sua vigência sejam necessárias as contratações emergenciais.

11.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 03 (três) dias úteis e comprovar o atendimento das seguintes condições, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

11.2.1 Ser brasileiro;

11.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.2.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, onde deverá constar que



o candidato aprovado goza de boa saúde física e mental, conforme detremina o Decreto Municipal de nº 1979, de 13 de junho de 2025.

11.2.4 Para a realização da avaliação médica poderão ser apresentados os exames realizados nos últimos 60 dias, ou, havendo a necessidade, o médico do Município procederá à solicitação de novos exames a fim de emitir o atestado.

11.2.5 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência da função, disposta na Lei Municipal em vigor.

11.2.6 Atender a todas as exigências estabelecidas na Lei de contratação vigente.

11.2.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

11.2.9 Certificado de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino.

11.2.10 Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

11.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por meio de contato telefônico ou por e-mail conforme informações de contato disponibilizadas pelo candidato no ato de sua inscrição, a fim de agilizar a sua apresentação para fins de contratação.

11.4 Transcorrido o prazo disposto no item **11.2** e não sendo possível o contato com o candidato, será convocado o seguinte classificado e não haverá nova chamada.

11.5 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados. Sendo convocado pela segunda vez, o candidato não poderá requerer a alocação no final da lista novamente.

11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

11.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.8 Em caso de rescisão antecipada por iniciativa do candidato, será necessária prévia comunicação formal de 30 (trinta) dias antecedentes ao último dia trabalhado.

11.9 Os candidatos classificados, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas.

11.10 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mariana Pimentel, 09 de janeiro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.



ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado por área de atuação, sendo a área 1 correspondente à educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, e a área 2. aos anos finais do ensino fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica, ou em curso normal superior, para a docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica, e experiência mínima de três anos na docência, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de suporte pedagógico direto à docência.

FUNÇÕES:

1. Docência, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
2. Atividades de suporte pedagógico direto à docência, como coordenação pedagógica, direção e vice direção das escolas, supervisão geral de ensino e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
 1. Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
 2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
 3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
 4. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
 5. Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
 6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
 7. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
 8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
 9. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
 10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da



rede municipal de ensino ou da escola;

11. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede municipal de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

12. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética:

Auxiliar o trabalho de seus superiores, executando rotinas de educação, saúde, alimentação e higiene dos usuários da escola de educação infantil; realizar também atividades de recreação com crianças sob orientação dos superiores; executar tarefas associadas ao ambiente organizacional.

b) Descrição analítica:

Manter-se participativo e inteirado de todas as atividades desenvolvidas pelo educador ou pela equipe de trabalho em sala de aula e até mesmo fora dela; marcar presença e contribuir em grupos de estudos, eventos da instituição e atividades referentes; cuidar dos pequenos sempre atento às suas necessidades; observar e anotar na agenda ou diário, sempre sob a supervisão do educador de referência, os acontecimentos do dia para manter uma comunicação transparente com a família e priorizar o bem-estar da criança; comunicar ao professor e/ou à direção, situações que o profissional entende que necessitam de uma atenção especial, ou até mesmo adversidades no processo de trabalho; participar ativamente do processo de adaptação que todas as crianças passam quando começam sua jornada na escola de educação infantil; atender os pequenos em suas necessidades rotineiras, incluindo o ato de estimular, cuidar e orientar a aquisição de hábitos de higiene como na troca de fraldas, necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes; o auxiliar deve ser parte presente e participante da forte integração formada pela unidade educativa, família e comunidade; auxiliar o educador durante a produção do material pedagógico e didático e no pós que envolve a organização, higienização e manutenção deste material; compreender com propriedade o processo de evolução da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, cursos, formação continuada, seminários, palestras e outros eventos; estimular bons hábitos alimentares e garantir esses hábitos através do acompanhamento e orientação da criança durante as refeições, bem como o auxílio integral para as crianças mais novas; preparar, oferecer e higienizar a mamadeira do bebê, com atenção especial aos cuidados que essas atividades exigem; assessorar o educador no momento do atendimento às crianças para garantir a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento delas; colocar-se à disposição da equipe gestora, quando for solicitado a atuação do profissional nas diferentes salas de aula da instituição; abrir e fechar a sala, acompanhando a chegada e saída dos alunos todos os dias; propiciar ambiente de respeito mútuo e cooperação, tanto em relação às crianças entre si, quanto em relação às crianças e os demais profissionais da escola de educação infantil; organizar e zelar pelo uso adequado do ambiente, equipamentos, materiais e dos brinquedos que ficam nesse espaço; informar-se sobre e obedecer à proposta de funções do trabalho da escola de educação infantil disposta na rede de ensino do Município; durante o exercício das funções de auxiliar de educação infantil, o profissional não deve dirigir a sua atenção para outras atividades que não fazem parte da rotina como, conversas fora de hora com outras pessoas ou conversa no celular, situações como essas dificultam ou impossibilitam a atenção à criança; realizar outras atividades diversas que estejam correlatas com a função de Auxiliar de Educação Infantil.

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária 40 horas semanais.



b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviço fora do horário normal de expediente e atendimento ao público.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo 18 anos.
- b) Instrução: ensino médio completo e curso de auxiliar de educação infantil com, no mínimo, 100 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do município;

Descrição Analítica: planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino superior em nutrição completo.
- c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: executar atividades no sentido de articular crítica construtiva ao processo educacional com formação profissional, com graduação na área da Educação ou na área de saúde e que tenha a especialização em psicopedagogia através de curso de pós-graduação.

Descrição Analítica: realizar diagnóstico psicopedagógico utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias; possibilitar a intervenção visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino; desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas; oferecer assessoria psicopedagógica ao corpo discente e docente, em espaços institucionais; analisar o comportamento cognitivo emocional de aprendizagem do aluno, identificar dificuldades e os transtornos que interferem na assimilação do conteúdo e buscar a superação das dificuldades apresentadas ao longo da vida escolar; resgatar a vida escolar do aluno por meio de entrevistas com os pais, professores, escola ou reuniões, palestras e atividades afins; promover acompanhamento cognitivo, afetivo, psicomotor e linguístico do estudante diagnosticado com dificuldades de aprendizado; atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem escolar; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educacionais para profissionais da educação, voltados a facilitação do aprendizado aos estudantes da rede municipal;



acompanhar, encaminhar e orientar alunos que apresentam patologia no processo de aprendizagem, considerando a influência da família, da escola e da sociedade; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros); realizar atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 22 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino superior completo.
- c) Habilitação: especialização em psicopedagogia.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: realizar avaliações e acompanhamento psicológico; serviços de psicologia em geral.

Descrição Analítica: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessor o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de bolsas de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc. atender crianças excepcionais, com problema de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino superior em psicologia completo.
- c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.



CATEGORIA FUNCIONAL: VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: planejar a organização e direção de atividades relativas à vigilância sanitária, o desenvolvimento de ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir sobre problemas sanitários, o controle de produtos e bens de consumo, que se relacionem à saúde, o controle de zoonoses e vetores; fornecer assistência veterinária e zootécnica aos criadores do município.

Descrição Analítica: prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão (Lei Federal nº 5.517, de 23/10/1968 , regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969).

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino superior em medicina veterinária completo.
- c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: ser responsável por serviços de assistência aos agricultores em geral; dirigir demonstrações técnicas de agricultura; elaborar, orientar e executar projetos agropecuários no âmbito da Setor de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente.

Descrição Analítica: realizar experimentações reacionais referentes à agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização da lavoura, de adubação, de aperfeiçoamento, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividade fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e partes das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, fitopologia, entomologia; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas, fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícolas; fiscalizar empresas agrícolas ou indústrias correlatas que gozarem favores do Município; orientar e coordenar trabalhos de irrigação e drenagem para fins agrícolas; realizar avaliações e perícias agrônômicas; dirigir a execução de construções rurais; executar quaisquer tarefas correlatas.



Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: Curso superior em engenharia completo.
- c) Habilitação: registro no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AGRÍCOLA

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: supervisionar, elaborar, e executar programas relacionados com as atividades características de sua função técnica.

Descrição Analítica: atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras; conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; planejar, organizar, monitorar a emissão de laudos nas atividades de exploração e manejo do solo, obtenção e preparo da produção animal; processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais. programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos e produção de mudas (viveiros) e sementes; executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulação de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção; treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas; selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos; planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita, responsabilizando-se pelo armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários; elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial; implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária; responsabilizar-se pela implantação de pomares, acompanhando seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos; outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: curso técnico agrícola completo.



CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda. Informação e distribuição de material.

Descrição Analítica: examinar; redigir pareceres e informações; elaborar expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios, relatórios entre outros; revisar quanto ao aspecto redacional como ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos digitados, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente e atendimento ao público.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino médio completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: planejar, preparar e distribuir refeições para atender ao programa alimentar de estabelecimentos pelo município.

Descrição Analítica: efetuar os serviços de planejamento, providenciar os gêneros necessários; receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; zelar e auxiliar na organização e conservação e limpeza da cozinha e do local onde estiver lotado; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino fundamental completo.



CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza e conservação dos prédios públicos em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: Nível de 2ª série do ensino fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: zelar, manter e guardar os bens públicos do município sob sua guarda.

Descrição Analítica: executar a guarda dos bens pertencentes ao Poder Público, cuidar da sua conservação, retirada e devolução de máquinas e outros bens, se for o caso, efetuar faxina e limpeza do local, e dos equipamentos sob sua guarda, denunciando qualquer irregularidade. Aos zeladores encarregados da guarda dos cemitérios, caberá também a portaria, os registros, os enterros e velórios, requerendo auxiliares se for o caso.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução; Mínima: 7ª série fundamental.



CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: desenvolver atividades pertinentes à profissão de enfermeiro em unidades e programas de saúde do município.

Descrição analítica: fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância das prescrições médica relativas a pacientes; administrar medicamentos e velar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; supervisionar atividades de desinfecção e esterilização; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar cuidados de higiene e conforto do paciente, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidade de saúde.; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; auxiliar o motorista a transportar pacientes.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino superior em enfermagem completo.
- c) Habilitação: Inscrição no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: prestar serviços de natureza farmacêutica; prestar serviço de responsabilidade técnica sobre a farmácia municipal; controlar a entrada e saída de fármacos na farmácia popular municipal; contribuir para a geração, difusão e aplicação de novos conhecimentos que promovam a saúde e o bem-estar do paciente, da família e da comunidade.

Descrição Analítica: formular, propor e coordenar, métodos de controle de compra, distribuição e uso de medicação; estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente; desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica;



solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia; avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia; monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde; prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes; elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado; realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade; avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente; orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente; elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde; dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional; avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnicocientíficas e em consonância com as políticas de saúde vigentes. executar outras atividades correlatas com a área farmacêutica

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino superior completo
- c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

Descrição Analítica: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nas entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino superior completo
- c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem, como no aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.

Descrição Analítica: desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar da elaboração e execução de programas de prevenção, detecção e orientação sobre os riscos de deterioração auditiva em ambientes de trabalho e junto à comunidade; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos; participar de eventos, orientando e difundindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia, junto a entidades assistenciais e comunitárias; participar de equipes para desenvolvimento de ações de saúde no que se refere à comunicação escrita e oral, voz e audição; assessoramento órgãos e profissionais de outras áreas: supervisionar e orientar estagiários em trabalho fonoaudiológicos; planejar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas: realizar triagem auditiva em escolares da rede Municipal de Ensino efetuando os encaminhamentos necessários; indicar colocar e trabalhar na adaptação de próteses auditivas em conjunto com outros profissionais; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição e o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; manter atualizado os registros de casos estudados; responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins de acordo com o regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino superior completo.
- c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe, se necessário ao exercício das atividades de fonoaudiólogo.

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública municipal.

Descrição Analítica: examinar, diagnosticar e tratar afecção da boca, dentes e região maxilofacial;



prescrever ou administrar medicamentos; manter registros dos pacientes examinados e tratados; efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; efetuar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino superior em odontologia completo.
- c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: auxiliar e acompanhar a equipe de enfermagem; participar do planejamento de assistência da enfermagem, sob orientação e supervisão de Enfermeiro.

Descrição Analítica: exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde. As atividades referidas devem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: curso técnico em enfermagem completo.



CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: executar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe da saúde da família buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

Descrição Analítica: orientar os pacientes sobre higiene bucal, participar do treinamento de auxiliar de consultórios dentários, colaborar nos programas educativos de saúde bucal, colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos auxiliares de consultório dentário; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar testes de vitalidade pulpar; realizar a remoção de endutos, placas e cálculos supra gengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; inserir e condensar substância restauradoras; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas confeccionar modelos; preparar moldeiras; quadros e fichas de atendimento odontológico, executar assepsia e limpeza do instrumental e aparelho odontológico, executar a recepção e o atendimento dos pacientes destinados ao atendimento clínico e outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: curso técnico em saúde bucal completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: Operário

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: executar, sob supervisão direta, trabalhos auxiliares em obras e serviços públicos que demandam esforço físico e alguns conhecimentos e habilidades específicas elementares.

Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de vias públicas e prédios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; ; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.



Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Sem instrução específica.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO ESF

Atribuições

Descrição Sintética: Executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação em saúde, realizando atendimentos individuais e coletivos no âmbito da Estratégia de Saúde da Família, com foco na atenção primária, incluindo visitas domiciliares, consultas de enfermagem, procedimentos técnicos, supervisão de equipe e participação na organização e gestão das atividades da unidade de saúde.

Descrição Analítica: fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância das prescrições médica relativas a pacientes; administrar medicamentos e velar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; supervisionar atividades de desinfecção e esterilização; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar cuidados de higiene e conforto do paciente, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidade de saúde, promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; auxiliar o motorista a transportar pacientes. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência; e exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá, eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino superior em enfermagem completo.
- c) Habilitação: Inscrição no respectivo órgão de classe.
- d) Especialização: Pós-Graduação em Estratégia em Saúde da Família ou similar.

CARGO: Monitor Educacional

Descrição Sintética: Auxiliar no atendimento exclusivo a alunos com deficiência, acompanhando e orientando nas atividades escolares, higiene pessoal, alimentação e recreação, tanto em sala de aula quanto no transporte escolar, garantindo o desenvolvimento global e a segurança dos estudantes.



Permanecer com o professor na sala de aula para acompanhar e interagir com o aluno no seu desenvolvimento. Orientar os alunos no desenvolvimento de experiências e atividades práticas e na solução de dificuldades no conteúdo diário. Acompanhar e participar de grupos de trabalho. Proporcionar atividades diversas aos alunos nas Escolas Municipais, visando seu desenvolvimento global e harmonioso nas diferentes áreas: cognitiva, afetiva, social e psicomotora, com exclusividade auxiliar no atendimento a alunos com deficiências. Proceder, auxiliar e orientar os alunos no que se refere à higiene pessoal e alimentação. Acompanhar e orientar os alunos durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando-os na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada. Prestar os primeiros socorros quando necessário e/ou relatar as ocorrências não rotineiras ao superior imediato, para as devidas providências. Cuidar dos ambientes e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos utilizados. Zelar pela saúde e bem-estar dos alunos, e pelo desenvolvimento de forma plena dos mesmos. Organizar e acompanhar as atividades lúdicas e recreativas que favoreçam a aprendizagem.

Auxiliar no transporte escolar, garantindo a segurança dos alunos durante os trajetos, orientando-os quanto ao comportamento adequado, auxiliando no embarque e desembarque, e acompanhando alunos com deficiência que necessitem de suporte adicional durante o deslocamento.

Participar de capacitações e reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as alunas e a comunidade. Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas. Atuar em oficinas oferecidas em turno integral. Atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares. Preencher planilhas de controle de frequência, alimentação, higiene, situações específicas conforme solicitado. Comunicar e registrar fatos relevantes do dia a dia no caderno de registros com aluno e/ou turma e ao professor titular. Acompanhar alunos no transporte escolar. Executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino. Garantir que as crianças estejam em um ambiente seguro e relatar qualquer situação de risco à direção da escola. Na eventual falta do aluno, o monitor estará no contexto da turma com os demais alunos, orientado pelo professor titular da turma e organizar materiais e recursos para a aprendizagem do aluno da inclusão.

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

Requisitos para Investidura:

a) Idade: Mínimo de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio completo com Curso Normal/Magistério. Ensino Médio completo com curso de capacitação relacionado, com carga mínima de 200 horas. Ensino Superior em Pedagogia (cursando ou concluído).



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura nº 01/2026.

DADOS PESSOAIS:

Inscrição nº.: _____	Função: _____
Nome do candidato: _____	
CPF: ____/____/____ - ____	
Endereço: _____	Bairro: _____ Cidade: _____
UF: ____ CEP: ____ - ____ Celular: () _____	
Telefone para Recado: () _____	
E-mail: _____	

DOCUMENTAÇÃO:

1. Cópia legível do documento de identidade: () Sim () Não
2. Currículo conforme anexo III: () Sim () Não

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros de acordo com as disposições do Edital. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo simplificado.
3. A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Data: ____/____/2026.

Assinatura do servidor responsável pela inscrição.

Assinatura do candidato.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura nº. 01/2026.

Nome do Candidato: _____

Função: _____

Data: ____/____/2026.

Assinatura do servidor responsável pela inscrição.



ANEXO III
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS:

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: ____/____/_____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2.2 MESTRADO

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2.3 DOUTORADO

Curso/área: _____



Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2.4 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: __/__/____ Data da conclusão: __/__/____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: __/__/____ Data da conclusão: __/__/____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: __/__/____ Data da conclusão: __/__/____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (incluindo experiência profissional):

Mariana Pimentel, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato.



À comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária e Emergencial.

1. IDENTIFICAÇÃO:	
Nome:	
Nº Inscrição:	Função:

[illegible]

Mariana Pimentel, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato.